

1 **ATA 2746ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA** – Aos onze dias do mês de dezembro do  
2 ano de 2019, às nove horas e cinquenta minutos, teve início em sua Sede, na Praça da  
3 República, nº 53, a segunda milésima septcentésima quadragésima sexta Sessão  
4 Plenária Ordinária do Conselho Estadual de Educação, presidida pelo Presidente do CEE,  
5 Hubert Alquéres. Compareceram os Conselheiros Ana Teresa Gavião Almeida Marques  
6 Mariotti, Antonio José Viera de Paiva Neto, Bernardete Angelina Gatti, Claudio Kassab,  
7 Claudio Mansur Salomão, Décio Lencioni Machado, Denys Munhoz Marsiglia, Eliana  
8 Martorano Amaral, Fábio Luiz Marinho Aidar Junior, Ghisleine Trigo Silveira, Guiomar  
9 Namó de Mello, Iraíde Marques de Freitas Barreiro, Laura Laganá, Luís Carlos de  
10 Menezes, Marcos Sidnei Bassi, Maria Cristina Barbosa Storópoli, Mauro de Salles Aguiar,  
11 Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede, Rose Neubauer e Thiago Lopes Matsushita.  
12 **01.** Colocada em votação a Ata de nº 2745, de 04/12/19, foi aprovada por unanimidade.  
13 **02.** Justificou a ausência dos Conselheiros Francisco de Assis Carvalho Arten, Kátia  
14 Cristina Stocco Smole e Roque Theophilo Junior. **03. SORTEIO DE PROCESSOS:** da  
15 Câmara de Educação Superior: Proc.s n.ºs 919872/2018, 1660702/2019, PRC-  
16 2019/01520 e 1246891/2018. Da Câmara de Educação Básica: Proc.s n.ºs 889137/2018  
17 e 2019/00094. **04. AVISOS E COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA:** a) sobre as  
18 Comissões Especiais, em andamento no CEE, fez um repasse para ajustar os prazos  
19 para a apresentação dos trabalhos no Plenário: 1. Educação Integral - previsão final  
20 fevereiro/2020; 2. Política Estadual de Educação Especial - previsão final 29/01/2020; 3.  
21 Currículo Paulista do Ensino Médio - previsão final 18/12/2019; 4. Regime de Colaboração  
22 e Articulação com os Municípios: previsão final janeiro ou fevereiro/2020; 5. Notório Saber  
23 Educação Básica: apresentada ao Pleno em 04/11 e em 11/12 aprovadas Del. CEE  
24 173/19 e Ind. CEE 187/19; 6. Acompanhamento do Currículo das Licenciaturas:  
25 finalizando os trabalhos; 7. ProSuperior - apresentada ao Pleno em 27/11 aprovadas Del.  
26 CEE 172/19 e Ind. CEE 186/19; 8. Escolas Internacionais e Bilingües - previsão final  
27 fevereiro/2020; 9. Indicadores de Avaliação para IMES e FATECS - previsão final  
28 fevereiro/2020; 10. Segunda Licenciatura e Complementação Pedagógica de Graduados -  
29 previsão final março/2020; 11. Cursos Técnicos de Nível Médio na Área de Saúde na  
30 Modalidade EaD - previsão final março/2020; 12. Consolidação de Normas para Pós-  
31 Graduação *lato sensu* - previsão final março/2020. b) a **Presidência** comentou que o  
32 economista Ricardo Paes de Barros, ex-subsecretário da Secretaria de Ações  
33 Estratégicas da Presidência da República, economista-chefe do Instituto Ayrton Senna e  
34 professor do Insper, apresentou aos Secretários Estaduais de Educação um detalhado  
35 estudo sobre a realidade educacional nas 27 unidades da Federação. Informou, que o  
36 Estadão fez um elogio a ele, publicando um Editorial no dia 09/12/2019, justamente na  
37 semana em que o Pisa mostrou que o Brasil continua perdendo a corrida educacional. A  
38 **Presidência** consultou os senhores Conselheiros, sobre um possível agendamento com o  
39 economista Ricardo Paes de Barros, para uma apresentação do trabalho no Conselho.  
40 **05. PALAVRA ABERTA AOS CONSELHEIROS:** o **Cons. Luís Carlos de Menezes**  
41 comentou que os itinerários formativos do novo Ensino Médio não estão claros e acredita  
42 que deve haver alguma sinalização, pelo menos no estado de São Paulo, para que não  
43 haja perplexidade junto à base escolar. A **Consª Guiomar Namó de Mello**, a respeito do  
44 novo Ensino Médio, comentou sobre a necessidade de adotar uma terminologia que seja  
45 clara para todos, para que não fique nenhuma dúvida ao analisar os processos. Sobre os  
46 resultados do PISA, disse que o mal desempenho dos alunos está relacionado ao  
47 conhecimento - não é um problema de resiliência e sim de analfabetismo, pois a maioria  
48 dos alunos não conseguem ler e muito menos interpretar os enunciados das questões. A  
49 **Consª Ghisleine Trigo Silveira** comentou ter sido avaliadora na VI Feira de Ciências  
50 das Escolas Estaduais de São Paulo. Trata-se de uma ação pedagógica, desenvolvida  
51 pela Secretaria de Estado da Educação de São Paulo com objetivo de estimular e  
52 promover a formação de estudantes da rede estadual de ensino, no âmbito das Ciências  
53 da Natureza e Humanas, inserindo-os no contexto da Pré-Iniciação Científica. Disse ter  
54 ficado muito admirada com alguns projetos e comentou que quando incentivados, os

1 alunos respondem à altura. A **Consª Iraíde Marques de Freitas** informou ter participado,  
2 juntamente com os Consºs Eliana Martorano Amaral e Antonio José Viera de Paiva Neto,  
3 do evento do Conselho Nacional de Educação – CNE, que aconteceu no dia 06/12/2019,  
4 no Auditório da Fundação de Amparo à Pesquisa – FAPESP. Principais debates: 1)  
5 Desafios Digitais na Educação Básica - “STEAM Education” - Prof. Dr. Ivan Siqueira -  
6 Escola de Comunicações e Artes - Universidade de São Paulo; 2) Diálogos com o  
7 Conselho Nacional de Educação - Joaquim José Soares Neto - Universidade de Brasília -  
8 Câmara de Educação Superior - Conselho Nacional de Educação; 3) Diretrizes  
9 Curriculares Nacionais e Base Nacional Comum para a Formação Inicial e Continuada de  
10 Professores da Educação Básica; 4) Educação Superior: Desafios e Oportunidades –  
11 Prof. Antonio Freitas; 5) Educação Superior: Diálogos com o Brasil ABC – Prof. Luiz  
12 Roberto Liza Curi, Presidente do CNE; 6) Normas para garantir Direitos Educacionais -  
13 José Francisco Soares - Professor Emérito da UFMG e CNE - Secretaria de Educação –  
14 Brasília - DF. O **Cons. Antonio José Viera de Paiva Neto** disse que encaminhará as  
15 apresentações à Presidência, para que sejam disponibilizadas aos Senhores  
16 Conselheiros. **06. MATÉRIA DELEGADA** aprovada em 04/12/2019, nos termos da  
17 Deliberação CEE 157/2017. **6.1** Indicação de Especialistas da **CES** para os Procºs  
18 1741929/2019, 2019/00007, 2019/00010, 2019/00013 e 2019/01508. **6.2** Pareceres  
19 aprovados na Câmara de Educação Superior : **Proc. 1443126/2018 (Proc. CEE**  
20 **006/2014)** \_ Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC Jahu.  
21 **Parecer 473/19** \_ da Câmara de Educação Superior, relatado pela Consª Maria Cristina  
22 Barbosa Storopoli. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº  
23 142/2016, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia  
24 em Meio Ambiente e Recursos Hídricos, oferecido pela FATEC Jahu, do Centro Estadual  
25 de Educação Tecnológica Paula Souza, pelo prazo de dois anos. 2.2 A IES deverá  
26 promover ações para atender às recomendações constantes neste Parecer. 2.3 A  
27 presente renovação de reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste  
28 Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.  
29 **Proc. 342591/2019** \_ Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC  
30 Carapicuíba. **Parecer 474/19** \_ da Câmara de Educação Superior, relatado pela Consª  
31 Maria Cristina Barbosa Storopoli. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na  
32 Deliberação CEE nº 142/2016, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso  
33 Superior de Tecnologia em Secretariado, oferecido pela FATEC Carapicuíba, do Centro  
34 Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, pelo prazo de dois anos. 2.2 A IES  
35 deverá promover ações para atender às recomendações constantes neste Parecer. 2.3 A  
36 presente renovação de reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste  
37 Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.  
38 **Proc. 1277202/2019** \_ Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC  
39 Cotia. **Parecer 475/19** \_ da Câmara de Educação Superior, relatado pela Consª Maria  
40 Cristina Barbosa Storopoli. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação  
41 CEE nº 142/2016, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de  
42 Tecnologia em Gestão da Produção Industrial, oferecido pela FATEC Cotia, do Centro  
43 Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, pelo prazo de quatro anos. 2.2 A IES  
44 deverá promover ações para atender às recomendações constantes neste Parecer. 2.3 A  
45 presente renovação de reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste  
46 Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.  
47 **Proc. 1488344/2019 (Proc. CEE 541/2005)** \_ Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras  
48 de Ibitinga. **Parecer 476/19** \_ da Câmara de Educação Superior, relatado pela Consª  
49 Maria Cristina Barbosa Storopoli. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na  
50 Deliberação CEE nº 142/2016, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de  
51 Graduação em Turismo, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ibitinga, pelo  
52 prazo de cinco anos. 2.2 A presente renovação de reconhecimento tornar-se-á efetiva por  
53 ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado  
54 da Educação. **Proc. 1815500/2019 (Proc. CEE 992/1999)** \_ Instituto Municipal de Ensino

1 Superior de Assis. **Parecer 477/19** \_ da Câmara de Educação Superior, relatado pela  
2 Cons<sup>a</sup> Iraíde Marques de Freitas Barreiro. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento  
3 na Deliberação CEE nº 142/2016, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso  
4 Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, do Instituto Municipal  
5 de Ensino Superior de Assis, pelo prazo de cinco anos. 2.2 A presente renovação do  
6 reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação  
7 deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação. **Proc. 1946510/2018** \_ Centro  
8 Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC São Carlos. **Parecer 478/19** \_  
9 da Câmara de Educação Superior, relatado pela Cons<sup>a</sup> Iraíde Marques de Freitas  
10 Barreiro. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 142/2016,  
11 a Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão  
12 Empresarial, oferecido pela FATEC São Carlos, do Centro Estadual de Educação  
13 Tecnológica Paula Souza, pelo prazo de cinco anos. 2.2 A Instituição deverá atentar para  
14 as necessidades indicadas pela Comissão de Especialistas e investir na construção de  
15 novas instalações para funcionamento do Curso. 2.3 A presente renovação do  
16 reconhecimento será efetivada por ato próprio deste Conselho, após homologação deste  
17 Parecer pela Secretaria da Educação. **Proc. 2161250/2018 (Proc. CEE 244/2000)** \_  
18 Faculdades Integradas Regionais de Avaré. **Parecer 479/19** \_ da Câmara de Educação  
19 Superior, relatado pela Cons<sup>as</sup> Bernardete Angelina Gatti e Rose Neubauer . Deliberação:  
20 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 142/2016 (vigente à época da  
21 solicitação), o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Licenciatura em  
22 Letras – Português e Inglês, das Faculdades Integradas Regionais de Avaré, pelo prazo  
23 de cinco anos. 2.2 Convalidam-se os atos escolares praticados no período em que o  
24 Curso permaneceu sem reconhecimento. 2.3 A presente renovação do reconhecimento  
25 tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela  
26 Secretaria de Estado da Educação. **Proc. 1074368/2019** \_ Escola Superior de Cruzeiro  
27 “Prefeito Hamilton Vieira Mendes”. **Parecer 480/19** \_ da Câmara de Educação Superior,  
28 relatado pela Cons<sup>a</sup> Maria Cristina Barbosa Storopoli. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com  
29 fundamento na Deliberação CEE nº 108/2011, o Curso de Especialização em Docência  
30 para o Ensino na área da Saúde, a ser oferecido pelo Escola Superior de Cruzeiro  
31 “Prefeito Hamilton Vieira Mendes”, com uma turma por ano, com um máximo de quarenta  
32 vagas. 2.2 A Instituição deverá elaborar Relatório Final circunstanciado sobre o Curso,  
33 mantendo-o em seus arquivos para efeito de futura avaliação deste Conselho. **Proc.**  
34 **2019/01537** \_ Centro de Formação de Recursos Humanos para o SUS/SP “Dr. Antônio  
35 Guilherme de Souza”. **Parecer 481/19** \_ da Câmara de Educação Superior, relatado pela  
36 Cons<sup>a</sup> Maria Cristina Barbosa Storopoli. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na  
37 Deliberação CEE nº 147/2016, o Curso de Especialização Multiprofissional em Saúde do  
38 Adulto e Idoso, do Centro de Formação de Recursos Humanos para o SUS “Dr. Antonio  
39 Guilherme de Souza”, na Unidade Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de  
40 Botucatu/UNESP, com quarenta e quatro vagas anuais. **Proc. 1074675/2019** \_ Escola  
41 Superior de Cruzeiro “Prefeito Hamilton Vieira Mendes”. **Parecer 482/19** \_ da Câmara de  
42 Educação Superior, relatado pela Cons<sup>a</sup> Eliana Martorano Amaral. Deliberação: 2.1  
43 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 108/2011, o Curso de Especialização  
44 em Saúde Coletiva, da Escola Superior de Cruzeiro “Prefeito Hamilton Vieira Mendes”,  
45 com quarenta vagas. 2.2 A Instituição deverá elaborar Relatório Final circunstanciado  
46 sobre o Curso, mantendo-o em seus arquivos para efeito de futura avaliação deste  
47 Conselho. **Proc. 2093007/2018 (Proc. CEE 274/2011)** \_ Escola de Educação Permanente  
48 do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP. **Parecer 483/19** \_ da Câmara  
49 de Educação Superior, relatado pela Cons<sup>a</sup> Eliana Martorano Amaral. Deliberação: 2.1  
50 Aprova-se, nos termos do § 3º do art. 11 da Deliberação CEE nº 147/16, a alteração do  
51 número de vagas, de vinte e cinco para trinta, do Curso de Especialização em  
52 Radioterapia para Tecnólogos em Radiologia, da Escola de Educação Permanente do  
53 Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP. **PAUTA: Proc. 2019/00144** \_  
54 Conselho Estadual de Educação. A **Indicação CEE 187/19** \_ da Comissão Especial,

1 relatada pelas Cons<sup>as</sup> Laura Laganá e Bernardete Angelina Gatti foi aprovada por  
2 unanimidade. A **Deliberação CEE 173/19** sobre Reconhecimento de Notório Saber de  
3 profissionais para ministrar conteúdos de áreas afins à sua formação ou experiência  
4 profissional, exclusivamente para atender ao disposto no inciso V do caput do artigo 36 da  
5 LDB com redação alterada pela Lei nº 13.415/2017, relatada pelas Cons<sup>as</sup> Laura Laganá  
6 e Bernardete Angelina Gatti foi aprovada por unanimidade. **Proc. 2019/14946 e Outros** \_  
7 SEDUC e Prefeitura Municipal de Guaraci e Outras. O **Parecer 484/19** \_ da Comissão de  
8 Planejamento, relatado pelo Cons. Antonio José Vieira de Paiva Neto foi aprovado por  
9 unanimidade. Deliberação: 2.1 Nos termos deste Parecer, a Comissão de Planejamento  
10 manifesta-se favoravelmente à continuidade da Celebração do Convênio de Ação de  
11 Parceria Educacional Estado/Município para o atendimento do Ensino Fundamental, de  
12 acordo com os Decretos nºs 51.673/07 e 59.215/2013, entre o Estado de São Paulo, por  
13 intermédio da Secretaria de Estado da Educação e os municípios de Guaraci, Santópolis  
14 do Aguapeí, Diadema, Presidente Prudente, Cajati, Cotia, Salmourão, Nova Odessa,  
15 Piracaia, Paraguaçu Paulista, Paranapanema, Itirapuã, Itatiba, Araraquara, Nova Europa  
16 e Itupeva. 2.2 Caberá à Administração atentar para o cumprimento das normas do  
17 FUNDEB, em especial aquelas que se referem à aplicação dos recursos repassados, bem  
18 como o acompanhamento dos Planos de Trabalho, objeto dos convênios. 2.3 Solicita-se  
19 especial atenção do Sr. Secretário de Estado da Educação às recomendações formuladas  
20 no Parecer Referencial CJ/SE nº 19/2019 e, em especial, as relativas ao afastamento de  
21 pessoal da Secretaria da Educação junto aos municípios conveniados. 2.4 Os Planos de  
22 Trabalho deverão ser aprovados pelo Sr. Secretário da Pasta antes da assinatura dos  
23 Convênios. 2.5 Ressalta-se que antes da formalização dos convênios, os Certificados de  
24 Regularidade dos Municípios para celebrar Convênios – CRMC, deverão ser atualizados.  
25 2.6 Após a formalização dos convênios, a Assembleia Legislativa do Estado deverá ser  
26 científica, conforme dita o Artigo 116, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93. **Proc.**  
27 **2019/00100** \_ Secretaria de Estado da Educação – SEDUC. A **Indicação CEE 188/19** \_  
28 do Conselho Pleno, relatada pelos Conselheiros presentes: Hubert Alquéres, Ana Teresa  
29 Gavião Almeida Marques Mariotti, Antonio José Viera de Paiva Neto, Bernardete Angelina  
30 Gatti, Claudio Kassab, Claudio Mansur Salomão, Décio Lencioni Machado, Denys  
31 Munhoz Marsiglia, Eliana Martorano Amaral, Fábio Luiz Marinho Aidar Júnior, Ghisleine  
32 Trigo Silveira, Guiomar Namó de Mello, Iraíde Marques de Freitas Barreiro, Laura Laganá,  
33 Luís Carlos de Menezes, Marcos Sidnei Bassi, Maria Cristina Barbosa Storópoli, Mauro de  
34 Salles Aguiar, Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede, Rose Neubauer e Thiago  
35 Lopes Matsushita foi aprovada por unanimidade. A **Deliberação CEE 174/19** que Aprova  
36 o Plano de Aplicação de Recursos da Quota Estadual do Salário - Educação - Ano de  
37 2020, relatada pelos Conselheiros acima citados, foi aprovada por unanimidade. **Proc.**  
38 **1096217/2018 (Proc. CEE 062/2017)** \_ Faculdades Integradas Regionais de Avaré. O  
39 **Parecer 485/19** \_ da Câmara de Educação Superior, relatado pelas Cons<sup>as</sup> Bernardete  
40 Angelina Gatti e Rose Neubauer foi aprovado por unanimidade. Deliberação: 2.1 Aprova-  
41 se, com fundamento na Deliberação CEE nº 142/2016, o Projeto do Curso de Licenciatura  
42 em Física, das Faculdades Integradas Regionais de Avaré. 2.2 Para a autorização de  
43 funcionamento do Curso, a Instituição deverá solicitar a este Conselho, no prazo de um  
44 ano, a visita de Especialistas às suas instalações para a verificação do cumprimento dos  
45 Termos de Compromisso e para a elaboração de Relatório circunstanciado, nos termos  
46 da Deliberação CEE nº 171/2019, reiterando-se que até essa aprovação a Instituição não  
47 poderá realizar processo seletivo para o Curso citado. 2.3 Aprova-se a adequação  
48 curricular à Del. CEE nº 111/2012, alterada pela Deliberação CEE nº 154/2017, do Curso  
49 de Licenciatura em Física, das Faculdades Integradas Regionais de Avaré. 2.4 A presente  
50 aprovação e a adequação tornar-se-ão efetivas por ato próprio deste Conselho, após  
51 homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação. O Cons. Cláudio  
52 Mansur Salomão declarou-se impedido de votar. **Proc. 986610/2018** \_ Faculdade de  
53 Ciências e Letras de Bragança Paulista. **Parecer 486/19** \_ da Câmara de Educação  
54 Superior, relatado pela Cons<sup>a</sup> Maria Cristina Barbosa Storópoli foi aprovado por

1 unanimidade. Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº  
2 142/2016, o pedido de Reconhecimento do Curso de Engenharia Agrônoma, da  
3 Faculdade de Ciências e Letras de Bragança Paulista, pelo prazo de três anos. 2.2  
4 Autoriza-se a destinação de trinta vagas, das sessenta existentes, para a abertura de  
5 turma no período noturno. 2.3 O presente reconhecimento e autorização tornar-se-ão  
6 efetivos por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria  
7 de Estado da Educação. **Proc. 917260/2018** \_ Colégio Técnico Bento Quirino / Campinas.  
8 O **Parecer 487/19** \_ da Câmara de Educação Básica, relatado pela Cons<sup>a</sup> Rosângela  
9 Aparecida Ferini Vargas Chede foi aprovado por unanimidade. Deliberação: 2.1 Nos  
10 termos deste Parecer e com fundamento na Deliberação CEE nº 97/210, indefere-se o  
11 pedido do Colégio Técnico Bento Quirino / Campinas, para autorização de funcionamento  
12 do Curso de Educação de Jovens e Adultos – Ensino Médio, na modalidade EaD. 2.2 A  
13 escola deverá reelaborar a Proposta Pedagógica, Regimento Escolar e demais Planos de  
14 Curso, ofertados de acordo com as normativas deste Conselho, discutidos no presente  
15 Parecer. 2.3 Envie-se cópia deste Parecer ao Colégio Técnico Bento Quirino / Campinas,  
16 à DER Campinas Oeste, à Coordenadoria Pedagógica - COPED e à Coordenadoria de  
17 Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula - CITEM. **Proc. 1890425/2018** \_ Marcilene  
18 Aparecida Branquinho. O **Parecer 488/19** \_ da Câmara de Educação Básica, relatado  
19 pela Cons<sup>a</sup> Katia Cristina Stocco Smole foi aprovado por unanimidade. Deliberação: 2.1 A  
20 Prof<sup>a</sup> Marcilene Aparecida Branquinho, portadora do Diploma de Curso Normal de Nível  
21 Médio, “Habilitação Profissional Plena - Professor 1<sup>a</sup> a 4<sup>a</sup> Série do Ensino de 1<sup>o</sup> Grau e na  
22 Pré-Escola”, está plenamente habilitada para as funções docentes nos anos iniciais do  
23 Ensino Fundamental, sendo considerada apta para o cargo de Professor de Educação  
24 Básica I, na Escola Estadual Reverendo Erodice Pontes de Queiroz, para o qual foi  
25 aprovada no Concurso Público da SEDUC. 2.2 Reforça-se recomendação já feita em  
26 pareceres anteriores a este, de que os órgãos da SEDUC, encarregados da elaboração  
27 das Instruções Especiais SE, que regem os concursos públicos para provimento de  
28 cargos PEB I, assegurem em seus Editais os direitos dos professores que concluíram  
29 seus Cursos de Formação Profissional sob a égide da LDB 9394/96 e de legislações  
30 anteriores. 2.3 Envie-se cópia deste Parecer à Interessada, à DER SUL 3, à  
31 Coordenadoria Pedagógica - COPED, e à Coordenadoria de Informação, Tecnologia,  
32 Evidência e Matrícula – CITEM, e aos órgãos da SEDUC, responsáveis pelos concursos.  
33 **Proc. 2053905/2018 e 1459119/2019** \_ Centro de Educação a Distância / CEAD. O  
34 **Parecer 489/19** \_ da Câmara de Educação Básica, relatado pelo Cons. Cláudio Kassab  
35 foi aprovado por unanimidade. Deliberação: 2.1 Nos termos deste Parecer e com  
36 fundamento na Deliberação CEE nº 97/2010, descredencia-se o Centro de Educação a  
37 Distância – CEAD, mantido pela REMAR – Assessoria Educacional Ltda., para  
38 oferecimento de Cursos a Distância. 2.2 A DER Centro-Sul deve adotar as providências  
39 necessárias para convalidar os atos escolares, nas situações em essa convalidação for  
40 considerada pertinente. 2.3 A DER Centro-Sul deve adotar as providências necessárias  
41 para o encerramento das atividades da Instituição de ensino, com a devida transferência  
42 de guarda do acervo escolar. 2.4 Envie-se cópia deste Parecer ao Centro de Educação a  
43 Distância – CEAD, à DER Centro Sul, à Coordenadoria Pedagógica – COPED, à  
44 Consultoria Jurídica da Secretaria de Estado da Educação, à Comissão de Verificação da  
45 Vida Escolar e à Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula –  
46 CITEM. **Proc. 2019/02048** \_ Colégio FECAP. O **Parecer 490/19** \_ do Conselho Pleno,  
47 relatado pelo Cons. Hubert Alquéres foi aprovado por unanimidade. Deliberação: 2.1  
48 Autoriza-se, com fundamento na Deliberação CEE 162/2018 e Indicação 169/2018, o  
49 funcionamento do Curso Técnico em Inteligência Artificial – eixo tecnológico Informação e  
50 Comunicação, em caráter experimental, na modalidade presencial, ministrado pelo  
51 Colégio FECAP, mantido pela Fundação Escola de Comércio Álvares Penteado, pelo  
52 prazo de três anos. 2.2 Encaminhe-se cópia deste Parecer ao Interessado, à  
53 Coordenadoria Pedagógica – COPED, à Coordenadoria de Informação, Tecnologia,  
54 Evidência e Matrícula – CITEM, e à Diretoria de Ensino Região - Centro Sul para adoção

- 1 das medidas legais cabíveis, principalmente no que se refere ao acompanhamento que o  
2 “caráter experimental” do Curso demanda. O Cons. Mauro de Salles Aguiar declarou-se  
3 impedido de votar. Nada mais havendo a tratar, às treze horas e dez minutos, o Senhor  
4 Presidente declarou encerrada a Sessão. Eu, Aurea Maia Egéa, lavrei, datei e assinei a  
5 presente Ata que, após lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. São Paulo,  
6 11 de dezembro de  
7 2019.....  
8  
9 Hubert Alquéres.....  
10 Ana Teresa Gavião Almeida Marques Mariotti.....  
11 Antonio José Viera de Paiva Neto.....  
12 Bernardete Angelina Gatti.....  
13 Claudio Kassab.....  
14 Claudio Mansur Salomão.....  
15 Decio Lencioni Machado.....  
16 Denys Munhoz Marsiglia.....  
17 Eliana Martorano Amaral.....  
18 Fábio Luiz Marinho Aidar Júnior.....  
19 Ghisleine Trigo Silveira.....  
20 Guiomar Namó de Mello.....  
21 Iraíde Marques de Freitas Barreiro.....  
22 Laura Laganá.....  
23 Luís Carlos de Menezes.....  
24 Marcos Sidnei Bassi.....  
25 Maria Cristina Barbosa Storópoli.....  
26 Mauro de Salles Aguiar.....  
27 Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede.....  
28 Rose Neubauer.....  
29 Thiago Lopes Matsushita.....